



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº 016/2019

FORNECIMENTO DE PASSAGENS MUNICIPAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 029/2019

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o Município de **IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGCMF sob o n.º 92.457.175/0001-40, com Sede à Rua Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04 e RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá - RS, de ora em diante simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTE MONTE GRAPPA LTDA**, estabelecida em Ivorá - RS, à Rua Bento Gonçalves, nº 127, inscrita no CGCMF sob o nº 07.941.528/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **ALTEMAR RAZEIRA**, brasileiro, casado, empresário de transporte rodoviário, portador do CPF nº 494214840-53 e da Carteira de Identidade nº 1043694429, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua José Parcianello, nº 343, Bairro Tropical, na Cidade de Santa Maria - RS, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e com base no **Processo Inexigibilidade de Licitações nº 04/2019 RATIFICADO** pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de passagens municipais para o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio do município de Ivorá/RS para 6 meses (124 dias letivos), conforme relação a seguir:

1.1 ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Pe. PEDRO MARCELINO COPETTI:

a) – ENSINO FUNDAMENTAL:	16.616 PASSAGENS	R\$ 176.055,20
b) – ENSINO MÉDIO:	8.184 PASSAGENS	R\$ 86.738,00

1.2 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DAVID SIMONETTI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

a) – ENSINO FUNDAMENTAL: 3.224 PASSAGENS

R\$ 34.013,20

1.3 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VICTOR WAIHRICH

a) – ENSINO FUNDAMENTAL: 248 PASSAGENS

R\$ 2.628,80

PASSAGENS PREVISTAS: 28.272

VALOR PREVISTO: R\$ 299.435,20

RELAÇÃO DE ALUNOS E PASSAGENS – TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS TERCEIRIZADOS – 2019.

ROTEIRO 1: R\$ 10,60	ROTEIRO 2: R\$ 10,65	ROTEIRO 3: R\$ 10,55
----------------------	----------------------	----------------------

ENSINO FUND. – E.E. DE EDUC. BÁSICA PE. PEDRO M. COPETTI (PNATE - PEATE - MDE).

Roteiro	Nº alunos ens. fundamental	Nº dias let. atendidos	Nº pas. Ens. Fundamental	Valor R\$ Ens. Fundamental
ROT: 01/02 pas/dia	35	124	8.680	R\$ 92.008,00
ROT: 02/02 pas/dia	13	124	3.224	R\$ 34.335,60
ROT: 03/02 pas/dia	19	124	4.712	R\$ 49.711,60
TOTAL	67	124	16.616	R\$ 176.055,20

ENSINO MÉDIO – E.E. DE EDUC. BÁSICA PE. PEDRO M. COPETTI (PNATE – PEATE – LIVRE).

Roteiro	Nº alunos Ensino Médio	Nº dias let. atendidos	Nº pas. Ens. Médio	Valor R\$ Ens. Médio
ROT: 01/02 pas/dia	20	124	4.960	R\$ 52.576,00
ROT: 02/02 pas/dia	06	124	1.488	R\$ 15.847,20
ROT: 03/02 pas/dia	07	124	1.736	R\$ 18.314,80
TOTAL	33	124	8.184	R\$ 86.738,00

ENSINO FUNDAMENTAL – ESC. MUN. DE ENS. FUND. DAVID SIMONETTI (SAL. EDUC. FED. E MDE)

Roteiro	Nº al. ens. fundamental	Nº dias let. atendidos	Nº pas. Ens. Fundamental	Valor R\$ Ens. Fundamental
ROT: 03/02 pas/dia	13	124	3.224	R\$ 34.013,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TOTAL	13	124	3.224	R\$ 34.013,20
-------	----	-----	-------	---------------

ENS. FUND. – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VICTOR WAIHRICH (SAL. EDUC. FED. E MDE)

Roteiro	Nº al. ens. Fundamental	Nº dias let. atendidos	Nº pas. ens. Médio	Valor R\$ ens. Médio
ROT: 01/ 01 pas/dia	1	124	248	R\$ 2.628,80
TOTAL	1	124	248	R\$ 2.628,80

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser pago a contratada pela aquisição de **28.272** passagens escolares para o período de 06 meses é de **R\$ 299.435,20 (Duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o preço da passagem paga pelo transporte coletivo, conforme orçamento anexo e roteiros do contrato de concessão do transporte coletivo; roteiros estes que coincidem com o roteiro do transporte escolar, conforme Decreto nº. 07/2018.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se a recolher os usuários das passagens municipais nos locais de paradas dos ônibus do transporte coletivo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se a chegar à Sede do Município antes do horário de início das aulas, sendo o retorno após o término das aulas.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer modificação nos preços das passagens vigorará depois de aprovada pelo Município e anunciada com antecedência mínima de 10(dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade com relação à segurança e integridade física dos transportados usuários de passagens é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.



CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATADO** comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos à INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, bem como manter, durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As contratações, inclusive pela **CONTRATADA**, são regidas pelas disposições do direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA

O contratado deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido neste Contrato, nas normas pertinentes e na Lei Municipal n. 374/98, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação devendo, para tanto procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA

O Serviço ora concedido, será executado diretamente pelo **CONTRATADO**, sob pena de cessação de aquisição das passagens. Entretanto, a concessão poderá ser transferida com prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, nos casos e nas condições de extrema necessidade comprovado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível à distância de, pelo menos, 20 metros durante o dia e que disponha de iluminação para que possa ser visto à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO MÉDIO

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.037- TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 295 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1402 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

VALOR: R\$ 47.604,06

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.083 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 297 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1404 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE) ESTADUAL

RECURSO VINCULADO: 1.011 - TRANSP. ESCOLAR PEATE ESTADUAL

VALOR: R\$ 35.979,94

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 289 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1390 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOL.

VALOR: R\$ 3.154,00

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO FUNDAMENTAL:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1263 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: R\$ 76.794,71

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.031 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 287 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1388 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE)

RECURSO VINCULADO: 1011 - TRANSPORTE ESCOLAR PEATE ESTADUAL

VALOR: R\$ 87.560,40



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.032 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 288 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 2072 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOL.

VALOR: R\$ 11.700,09

ESCOLA MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL – DAVID SIMONETTI

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.030 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL

CONTA: 285 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1385 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1001 - SAL. EDUC. FEDERAL

VALOR: R\$ 30.012,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1263 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: R\$ 6.630,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará de 20 de fevereiro a 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Durante a execução do presente Instrumento Contratual, poderá o MUNICÍPIO, “motu próprio”, rescindir de forma unilateral, o presente Instrumento, caso se verifiquem quaisquer dos motivos elencados no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é a Sra. Marinês Osmari Botton, Secretária Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato. E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá, 19 de fevereiro de 2019.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TRANSPORTES MONTE GRAPPA LTDA
Altamar Razeira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:
